

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 80/2020
DE 26 DE AGOSTO DE 2020

“ATUALIZA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) COM A RETOMADA ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o cenário de evolução epidemiológica da pandemia COVID-19 no Estado de Sergipe que indica, através dos números informados pela SES e SUPERPLAN, um decréscimo real no número de casos, óbitos e internamentos;

CONSIDERANDO a aplicação da matriz científica frente os índices legais de faseamento das atividades econômicas, a denotar enquadramento dos Territórios de Planejamento do Estado de Sergipe dentro da faixa de estabilidade do “Índice de Capacidade Utilizada de Leitos COVID-19”;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Sergipe decretou, no dia 16 de março de 2020, situação de emergência na saúde pública do Estado de Sergipe, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo *coronavirus*);

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e a mesa promulgou o Decreto Legislativo nº 03/2020 de 08 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de Calamidade Pública no âmbito do Município de Amparo de São Francisco, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

Certidão:
Certifico que o presente ato foi devidamente publicado em 26 de Agosto de 2020.

Renata Machado Santos
Secretária Municipal de Administração

RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 - CENTRO - AMPARO DE SÃO FRANCISCO-SE.
TEL: 079 3361-1062 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000 EMAIL:
amparo2017.adm@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, o enquadramento de novas alterações em todo o território do Município de Amparo de São Francisco/SE, com o escopo preservar e promover a saúde pública juntamente com a retomada econômica.

I – abertura dos demais setores de comércio;

II – restaurantes, lanchonetes, sorveterias, bares e afins, para consumo presencial, limitados a 50% da capacidade.

Art. 2º. As atividades religiosas, de qualquer credo ou rito, permanecerão limitadas à capacidade de 30% de presença e com funcionamento em apenas 04 dias da semana (terça-feira, quinta-feira, sábado e domingo), em todo o território do Município.

Art. 3º. Os restaurantes, lanchonetes, sorveterias, bares e estabelecimentos similares poderão funcionar com observância das seguintes condições:

- I- abertura de terça-feira a domingo, obrigando-se a processo de desinfecção em todas às segundas-feiras;
- II- horário de funcionamento compreendido entre 7h e 10h, em primeiro turno e das 12h às 23h, em segundo turno;
- III- capacidade do estabelecimento limitada a 50% de ocupação, com no mínimo 06 pessoas por mesa.
- IV- observância de distanciamento mínimo de 2m (dois metro) entre pessoas;
- V- vedação ao sistema self service, buffet livre e rodizio, permitindo-se que os colaboradores dos estabelecimentos montem e entreguem a refeição;
- VI- ficam proibidos quaisquer tipos de apresentação artística ou evento nas dependências.

Certidão:
Certifico que o presente ato foi
devidamente publicado
em 26 de Agosto de 2020.

Renata Machado Santos
Secretária Municipal de Administração

RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 – CENTRO - AMPARO DE SÃO FRANCISCO-SE.
TEL: 079 3361-1062 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000 EMAIL:
amparo2017.adm@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Amparo de São Francisco, 26 de Agosto de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.


Franklin Ramires Freire Cardoso
Prefeito Municipal

Certidão:
Certifico que o presente ato foi
devidamente publicado
em 26 de Agosto de 2020.


Renata Machado Santos
Secretária Municipal de Administração

RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 - CENTRO - AMPARO DE SÃO FRANCISCO-SE.
TEL: 079 3361-1062 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000 EMAIL:
amparo2017.adm@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco>